



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM PROJETO DE LEI N.º99/2022

Prezado Presidente, Senhores Vereadores;

Apraz-nos cumprimentá-los nesta oportunidade em que vimos a esta Egrégia Casa encaminhar o Projeto de Lei Municipal n.º 99/2022 que trata da autorização da abertura de crédito adicional Especial e suplementar de recursos em rubricas do orçamento vigente.

O presente projeto se faz necessário para que seja possível abertura de crédito especial e autorização para devolução de saldo e aplicação financeira do Convênio Caminhos da Escola União (aquisição de um Micro ônibus).

Diante do exposto solicitamos a aprovação do presente projeto em regime de urgência, para que seja possível realizar a prestação de contas com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 17 de Novembro de 2022.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

Prefeito Municipal



GABINETE DO PEFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 99/2022.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL,
SUPLEMENTAR RECURSO, REALIZAR
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIOS ”.**

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito adicional Especial e suplementar Recursos e devolver saldo de **CONVENIOS Caminho da escola**, conforme descrição abaixo, tendo como fonte de recursos excesso de arrecadação (aplicação financeira) do convênio, no valor de até R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Abertura de crédito da despesa

Descrição da despesa.

1) ÓRGÃO– 06 – Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Recurso – 1098 – CAMINHOS DA ESCOLA

CONVÊNIO UNIÃO CAMINHOS DA ESCOLA

Elemento – 4.4.2.0.93.00.00.00.00-2040- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R\$ 240,00

OBS- Os recurso para cobertura do crédito são de excesso de arrecadação de aplicação financeira do referido Convênio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista das Missões, 17 de Novembro de 2022.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

OF. N° 30/2022

Boa Vista das Missões, 08 de novembro de 2022.

Prezado Senhor :

Ao cumprimentá-lo cordialmente ,venho através deste, solicitar procedimento para que seja devolvido o saldo remanescente da Aplicação Financeira da compra do micro ônibus JBH9I22 do Programa Caminho da Escola, na conta de número 103.468 no valor de até R\$ 240,00 no Banco do Brasil.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me atenciosamente, desde já me colocando à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Gesséca Camara Lubachewski
Secretaria Municipal de Educação
Cultura e Turismo

Gesséca Camara Lubachewski
Secretária Municipal de Educação

Recedi em
08.11.22

Ilmo Senhor:
Esmarioto Carpes
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões - RS